

**Relatório e Parecer da Unidade Central de Controle Interno Referente às
Contas do Poder Executivo do Município de Santo Cristo/RS
Exercício de 2025**

O responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Santo Cristo/RS vem, por meio deste, apresentar o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo relativo ao exercício de 2025, em conformidade com o disposto nos arts. 31 e 74, da Constituição Federal de 1988, que conferem atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno; e em atendimento ao artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e à Resolução do TCE/RS nº 1.134/2020.

Destaca-se inicialmente que o Sistema de Controle Interno do Município de Santo Cristo/RS foi instituído pela Lei Complementar nº 2.537, de 30 de janeiro de 2001 e, posteriormente reestruturado por meio da Lei Municipal nº 4.876 de 01 de julho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 060/2002, de 19 de dezembro de 2002, que aprovou o seu Regimento Interno, tendo sido designado como responsável pela UCCI, por meio da Portaria nº 458 de 01 de julho de 2025, o servidor André Nystrom Neuberger, Agente Administrativo, Matrícula nº 16110, com formação em Ciências Jurídicas e Sociais, signatário do presente relatório.

A Gestão Municipal esteve a cargo do Prefeito Municipal, Sr. Charles Thiele, inscrito no CPF nº 009.427.630-76, residente na Rua Benjamin Constant, nº 2369, no município de Santo Cristo/RS.

RELATÓRIO

1. Os trabalhos produzidos pela Unidade Central de Controle Interno, no exercício financeiro de 2025 nesta municipalidade, estão relacionados à realização de reuniões consignadas em 17 atas, entre os meses de janeiro a junho do referido ano, sob responsabilidade da comissão anteriormente nomeada; posteriormente, no mês de julho do mencionado ano, fora designado um servidor com dedicação exclusiva para compor a UCCI, sendo todos os trabalhos registrados por meio dos Relatórios Mensais disponibilizados ao Gestor Público Municipal, nos quais relatam, entre outras, as seguintes atividades:

- a) Encaminhamento de 03 Solicitações de Informações à Administração Pública;
- b) Elaboração de 06 Relatórios Mensais da UCCI, referentes aos meses de julho a dezembro de 2025;
- c) Encaminhamento de 41 Memorandos/Ofícios Internos sobre os mais diversos assuntos;
- d) Elaboração de 06 Pareceres do Controle Interno sobre a execução de convênios;
- e) Atendimento a 03 Solicitações de Informações recebidas do TCE/RS;
- f) Resposta a 15 Questionários disponibilizados pelo TCE/RS;
- g) Envio das demais informações ao TCE/RS quando solicitado por meio do espaço do Controle Interno;
- h) Análise de 33 contratos temporários com verificação no SIAPESWEB;
- i) Análise de 19 processos de aposentadoria e 03 processos de pensão, com a competente comunicação ao TCE/RS, por meio do SAPIEM e através do Processo Eletrônico;
- j) Análise de 29 processos de nomeações dos candidatos aprovados no concurso público nº 01/2023;
- k) Participação do servidor responsável pela UCCI, em diversos cursos de capacitação e aperfeiçoamento no ano de 2025;

l) Auxílio aos auditores do TCE na auditoria *in loco* realizada no mês de novembro de 2025;

m) Elaboração do MCI semestralmente;

n) Elaboração dos Relatórios Anuais de Gestão;

o) Elaboração do Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI).

2. Quanto à verificação de ações orçamentárias realizadas pela Contadoria, constata-se o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias no exercício de 2025, e, observa-se que:

2.1. A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

2.2. Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

2.3. As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

2.4. Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

2.5. No segundo semestre do Ano de 2025, o Município de Santo Cristo quitou totalmente o seu financiamento existente, zerando assim a sua Dívida Consolidada.

3. Quanto aos Restos a Pagar, verificou-se a inscrição em 2025 de empenhos em restos a pagar processados no valor de R\$ 514.392,42 (valor ajustado) e não processados no valor de R\$ 1.164.215,97 (valor ajustado), conforme quadro demonstrativo a seguir, onde também estão demonstradas as disponibilidades financeiras (valor ajustado):

CÓDIGO	NOME DA FONTE DE RECURSO	RP NÃO PROCESSADOS DE 2025	RP PROCESSADOS DE 2025	RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIO ANTERIORES	DISPONIBILIDADE
500	Recursos não Vinculados de Impostos	498.210,92	490.403,61	1.095.684,94	21.159.686,87
501	Outros Recursos não Vinculados	99.741,43	1.835,67	0,00	4.525.538,93
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0,00	0,00	0,00	4.430,95
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	89.196,99
550	Transferência do Salário-Educação	20.119,97	0,00	0,00	293.852,81
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	4.871,05
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	1.902,05	0,00	3.828,77
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	131.858,47	4.662,74	0,00	3.773.820,62
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	134.093,68
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	110.085,83
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	0,00	5.330,45
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.580,00	14.247,35	2.954,39	1.931.021,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	1.389.428,89
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	37.200,00	0,00	0,00	54.628,31
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	386.494,67
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	111.542,47
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	2.157.836,34
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	178.474,40	0,00	0,00	443.734,78
706	Transferência Especial da União	25.214,70	0,00	0,00	1.363.706,47
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	6.056,92
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	254.797,91
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	7.430,46
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	486.194,42
749	Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	25,92
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	18.536,89
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	1.341,00	0,00	65.205,33
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	1.067,33
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	137.507,50
759	Recursos Vinculados a Fundos	158.816,08	0,00	0,00	688.441,32
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	59.897.665,49
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	139.058,98
869	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	212.761,15
	TOTAL	1.164.215,97	514.392,42	1.098.639,33	99.857.879,50

4. No tocante à despesa total com pessoal de que trata a Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, cabem as seguintes considerações:

DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	R\$ 98.444.512,41
--	-------------------

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% S/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	R\$ 44.561.010,22	45,27%

Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites – RGF

Verifica-se que o índice de Despesa com Pessoal do Executivo no exercício de 2025, chegou ao montante de R\$ 44.561.010,22, o que representa 45,27% da Receita Corrente Líquida, portanto, abaixo do índice de Emissão de Alerta – LRF, Inciso II do § 1º do art. 59.

5. Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município, podem ser visualizados nos quadros a seguir:

DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Receita Corrente Líquida (RCL)		R\$ 98.444.512,41
Arrecadada no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% S/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	R\$ 802.460,98	0,82%

Modelo 14 – Demonstrativo dos Limites – RGF

Verifica-se que o índice de Despesa com Pessoal do Poder Legislativo no exercício de 2025, chegou ao montante de R\$ 802.460,98, o que representa 0,82% da Receita Corrente Líquida, portanto, abaixo do índice de Emissão de Alerta – LRF, Inciso II do § 1º do art. 59.

6. No acompanhamento da Gestão Financeira dos Recursos Vinculados ao MDE, verificam-se os seguintes dados:

A base de cálculo constitucional da Receita em Educação (MDE + FUNDEB), segundo o quadro 3.2.1 do RVE, apresenta os seguintes resultados:

Base de cálculo (valor ajustado): R\$ 73.786.410,67

Base Receita Educação (MDE+FUNDEB) -25% da Receita Ajustada:
R\$ 18.446.602,67

Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE+FUNDEB), por Recursos Vinculados, quadro 3.2.3 do RVE:

FR/CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Valor Ajustado
1500/1001	Administração Geral	5.423.787,02	5.423.787,02
1500/1001	Ensino Fundamental	2.548.570,72	2.548.570,72
1500/1001	Educação Infantil	2.066.997,01	2.066.997,01
1500/1001	Educação Especial	54.699,48	54.699,48
	TOTAL	10.094.054,23	10.094.054,23

Despesas Não Computáveis

FR/CO	Descrição	Valor Contábil	Valor Ajustado
1500/1001	Ensino Fundamental	65,00	65,00
1500/1001	Administração Geral	241.187,74	241.187,74
	TOTAL	241.252,74	241.252,74

Total destinado ao FUNDEB: R\$ 11.379.452,98.

Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais:

Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	28,78%	21.232.254,47
---	---------------	----------------------

7. Acompanhamento do Demonstrativo da Receita e Despesa Vinculadas ao FUNDEB:

Descrição	Valor Contábil	Valor Ajustado
Base de Cálculo da Receita do FUNDEB	56.897.264,90	56.897.264,90
Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada		11.379.452,98

FR/CO	Descrição Subfunção	Valor Contábil	Valor Ajustado
1540	Educação Infantil	3.819.485,23	3.819.485,23
1540	Ensino Fundamental	7.024.153,59	7.024.153,59
1540	Administração Geral	5.248.647,40	5.248.647,40
1543	Educação Infantil	53.286,25	53.286,25
1546	Administração Geral	133.249,45	133.249,45
	Subtotal	16.278.821,92	16.278.821,92

7.1. Acompanhamento do cálculo da proporção de 70% do FUNDEB para pagamento dos Profissionais do Magistério:

Descrição	Valor Contábil	Valor Ajustado
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados-FUNDEB principal	212.500,21	212.500,21
Transferência de Recursos do FUNDEB matrículas em ETI	133.249,45	133.249,45
Transferência de Recursos do FUNDEB manu. e des. educa.	15.968.983,00	15.968.983,00
TOTAL	16.314.732,66	16.314.732,66

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	11.420.312,86
---	----------------------

7.2. Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério – Exercício de 2025:

FR/CO	Descrição Subfunção	Valor Contábil	Valor Ajustado
1540/1070	Ensino Fundamental	7.023.763,59	7.023.763,59
1540/1070	Ensino Infantil	3.819.485,23	3.819.485,23
1540/1070	Administração Geral	5.248.647,40	5.248.647,40
	Subtotal	16.091.896,22	16.091.896,22
	% de aplicação	98,63%	

Total de despesas com FUNDEB no exercício de 2025: R\$ 16.278.431,92.

8. No acompanhamento da Gestão Financeira dos Recursos Vinculados a ASPS, verificamos os seguintes dados:

A base de cálculo constitucional da Receita da Saúde (ASPS), segundo o quadro 3.5.1 do RVE, apresenta os seguintes resultados:

Descrição	Valor Contábil	Valor Ajustado
Base de Cálculo da Receita Saúde (ASPS)	70.339.459,19	70.339.459,19
Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada		10.550.918,88

Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recurso Vinculado, quadro 3.5.3 do RVE:

FR/CO	Descrição Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1500/1002	Administração Geral	6.408.645,89	0,00	6.408.645,89
1500/1002	Atenção Básica	845.601,58	0,00	845.601,58
1500/1002	Assistencia Hospitalar e Ambulat.	4.856.256,77	0,00	4.856.256,77
1500/1002	Suporte profilático e Terapeutico	313.968,68	0,00	313.968,68
1500/1002	Vigilância Epidemiológica	166.448,35	0,00	166.448,35
	Subtotal	12.590.921,27	0,00	12.590.921,27

Execução do Consórcio Público: R\$ 411.623,15

Despesas não compatíveis:

FR/CO	ND	Descrição Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1500/1002	3171700001	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.743,76	0,00	18.743,76
1500/1002	3171700002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.499,16	0,00	1.499,16
1500/1002	3171700003	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.747,84	0,00	3.747,84
1500/1002	3371700001	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	354.557,28	0,00	354.557,28

1500/1002	3390081101	Administração Geral	88.267,18	0,00	88.267,18
		Subtotal	466.815,22	0,00	466.815,22

Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), Contabilizada nas Contas Patrimoniais, quadro 3.5.4 do RVE:

	% Aplicação	Valor Aplicado
Gastos constitucionais com Saúde (ASPS)	17,82	12.535.729,20

9. Regularidade e tempestividade das conciliações bancárias:

As contas bancárias são conciliadas pela contadora geral do município Sra. Simone Teresinha Diel Kaefer e pela tesoureira do município Sra. Marivane Basso do Amarante, conforme declaração anexa à prestação de Contas do Prefeito.

Quanto à tempestividade das conciliações bancárias, constatou-se que foram realizadas conciliações mensais e anual no ano de 2025. Nelas foram demonstrados os saldos de todas as contas bancárias do município em comparação com os saldos contábeis dessas contas.

As diferenças apresentadas entre os saldos bancários e os saldos do razão contábil se referem às movimentações ocorridas após o encerramento do expediente bancário do exercício de 2025.

As conciliações bancárias, do município de Santo Cristo, no exercício de 2025, apresentaram regularidade e tempestividade.

10. Guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e renda dos agentes públicos:

O Departamento de Recursos Humanos recebeu e arquivou todas as cópias das Declarações de Bens e Valores dos servidores que tomaram posse no decorrer de 2025, bem como recebeu e arquivou cópia das Declarações de Bens e Valores dos demais

servidores municipais no exercício de 2025, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.429/1992 e Decreto Municipal nº 24/2025.

11. Realização do Inventário de Bens Patrimoniais:

No exercício de 2025, os bens patrimoniais do Município foram inventariados pela comissão nomeada pela Portaria nº 579, de 09 de setembro de 2025. A comissão, nomeada especificamente para esse fim, elaborou a ata de encerramento do inventário que encontra-se anexada à prestação de contas do Prefeito.

Com relação a movimentação dos bens permanentes, verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas no sistema informatizado de controle patrimonial, gerido pela servidora Andreia Parnow Juver, nomeada para esta função, e que existe comunicação tempestiva da movimentação patrimonial com a Contadoria, através da integração entre os sistemas patrimonial e contábil.

Através do Decreto nº 11/2021 foram estabelecidas normas e instruções orientando quanto à correta administração, controle e movimentação de todos os bens patrimoniais do Município de Santo Cristo.

Ainda, para fazer constar neste parecer, informo o valor de R\$ 317.905.551,97, correspondente ao patrimônio de bens móveis e imóveis permanentes do município de Santo Cristo.

11.1 Resultados e Providências do inventário:

Não foram disponibilizadas à Unidade Central do Controle Interno informações relativas aos resultados e às providências do inventário do exercício de 2025. Frisa-se que esta UCCI solicitou ao Setor de Patrimônio, por meio do Ofício Interno nº 13/2026 tais informações, o qual retornou sem resposta.

12. Confiabilidade das Demonstrações Contábeis:

Neste tópico será analisada a regularidade e confiabilidade das demonstrações contábeis do exercício de 2025, integrante das prestações de contas do governo, correspondendo à análise do Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, expressando os aspectos mais relevantes, procurando verificar se as demonstrações contábeis condizem com a real situação financeira do município de Santo Cristo.

Conforme o Balanço Orçamentário, a despesa para 2025 teve uma dotação inicial de R\$ 117.186.000,00, durante o exercício foi acrescido o valor de R\$ 11.917.832,81 em créditos adicionais, que resultou num montante atualizado de R\$ 129.103.832,81. Já a despesa empenhada alcançou o montante de R\$ 125.419.924,85, enquanto que as despesas liquidadas somaram R\$ 99.807.035,34 e pagas no ano R\$ 99.292.642,92.

Já no que se refere às Receitas, no ano de 2025 o Município de Santo Cristo previu arrecadar R\$ 117.186.000,00 e realizou efetivamente o montante de R\$ 125.419.924,85.

O Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, apresenta resumidamente, os seguintes valores:

Total do Ativo	647.030.477,80
Ativo Circulante	101.556.860,93
Ativo Não-Circulante	545.473.616,87
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	647.030.477,80
Passivo Circulante	1.769.768,78
Passivo Não-Circulante	408.402.849,22
Patrimônio Líquido	236.857.859,80

O Balanço Financeiro demonstra os seguintes valores de Ingressos e Dispêndios:

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
Receita Orçamentária	125.419.924,85	Despesas Orçamentárias	100.971.720,33
Transferências Financeiras Recebidas	1.878.164,90	Transferências Financeiras Concedidas	1.878.164,90
Recebimentos Extraorçamentários	22.353.148,05	Pagamentos Extraorçamentários	29.599.388,51
Saldos do Exercício Anterior	82.647.306,41	Saldos para o Exercício Seguinte	99.849.270,47
Total	232.298.544,21	Total	232.298.544,21

Não foram encontrados indícios que coloquem em dúvida a confiabilidade das Demonstração Contábeis do exercício de 2025 do município de Santo Cristo.

13. Cumprimento das Decisões do Tribunal de Contas:

No exercício de 2025, cumpriu-se uma decisão do Tribunal de Contas relativa ao Processo de Reconsideração nº 019241-02.00/20-2 e Decisão nº TP-0157/2025, que impôs multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao senhor Adair Philippsen, Administrador do Executivo Municipal, referente às Contas de Gestão do exercício de 2017.

A multa foi paga, porém fora do prazo inicialmente determinado, necessitando recalcular os valores. Posteriormente, após o pagamento da guia, o processo foi arquivado em 11/07/2025, com assinatura de Joice Alexandra Cardoso de Farias.

As demais decisão emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de 2025, não exigiram o cumprimento de nenhuma providencia por parte do Município de Santo Cristo.

É o relatório.

PARECER

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as principais metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos programas do Governo Municipal, elencados na Lei Orçamentária Anual, salvo melhor juízo, foram cumpridos de acordo com a disponibilidade financeira, sendo observado que o município buscou o equilíbrio das contas públicas.

Ademais, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foi observada; quanto à eficácia da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para toda a coletividade atendida.

Ainda, *s.m.j.*, foi verificada a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, regularização da situação de guarda das declarações de bens e rendas dos agentes públicos pelo Departamento de Recursos Humanos, realização satisfatória do inventário de bens patrimoniais e confiabilidade das demonstrações contábeis referentes ao Poder Executivo.

Por fim, constatou-se que os limites e percentuais das despesas gastos com o Poder Executivo e Legislativo foram respeitados, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Dessa forma, esta UCCI emite Parecer Favorável com Ressalvas, às respectivas contas, devido aos fatos descritos no item 11.1 deste relatório.

É o parecer.

Santo Cristo, 11 de março de 2026.

André Nystrom Neuberger

Responsável pela UCCI